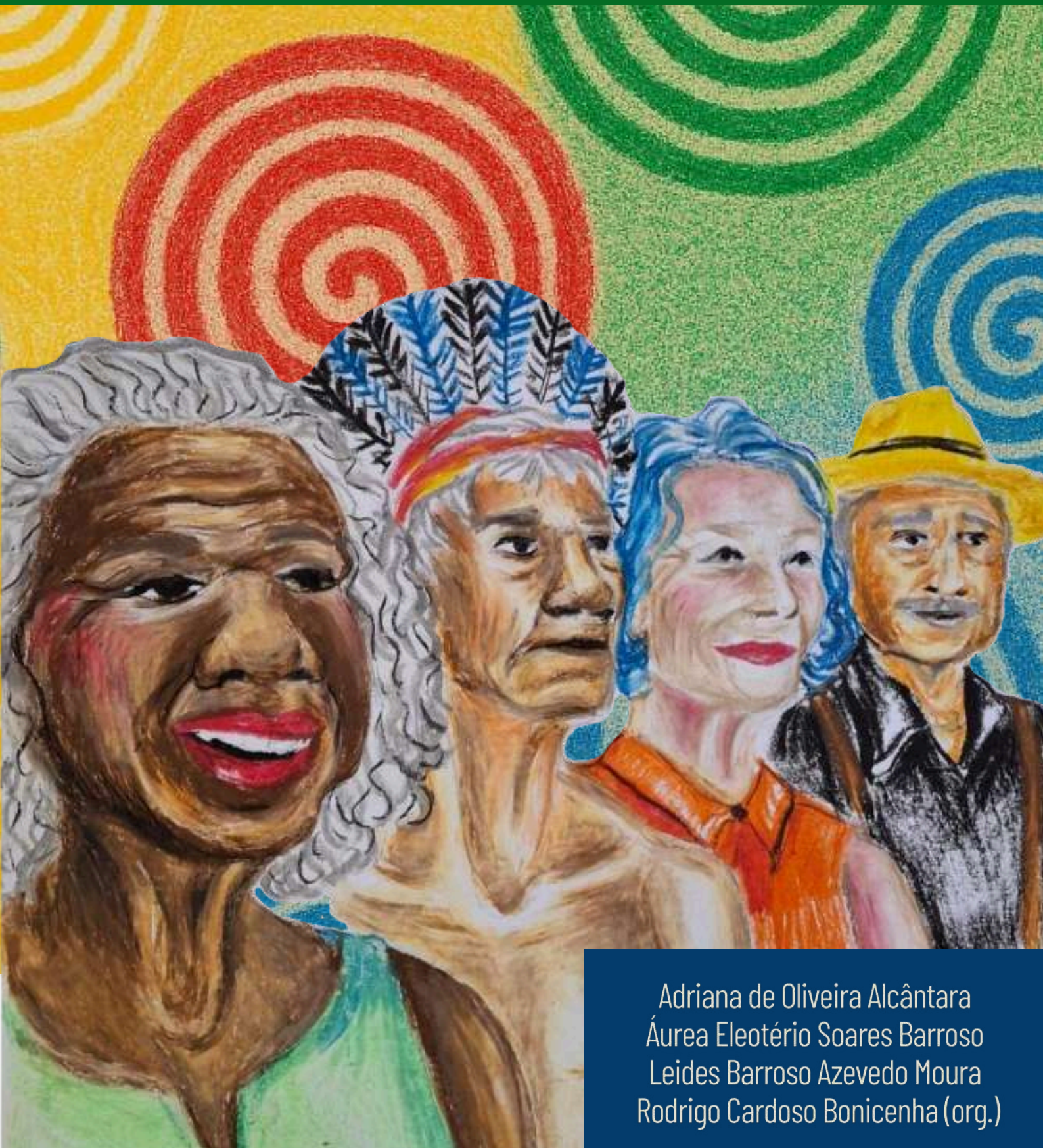


PRÁTICAS INSPIRADORAS PARA A DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL NAS AMÉRICAS

(OPAS/OMS, 2021-2030)



Adriana de Oliveira Alcântara
Áurea Eleotério Soares Barroso
Leides Barroso Azevedo Moura
Rodrigo Cardoso Bonicenha (org.)

Copyright © Edições Hipótese by Cazulo 2025 *Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem indicação da fonte.*

EDIÇÕES HIPÓTESE é nome fictício da coleção de livros digitais de distribuição gratuita editados e publicados, desde 2020, pelo coletivo Cazulo – Itapetininga/SP/Brasil.

Capa: Yasmin de Araujo Ferreira – no instagram @yasaarrt e Isabelly Abreu Almeida

Edição: Cazulo – no instagram® @cazul.o

Diagramação e Design: Isabelly Abreu Almeida

DISTRIBUIÇÃO LIVRE E GRATUITA

Para o lattes dos autores e das autoras ISBN: 978-65-87891-43-9

Itapetininga: Edições Hipótese, 2025

B277p

Práticas Inspiradoras para a Década do Envelhecimento Saudável nas Américas / Adriana de Oliveira Alcântara; Áurea Eleotério Soares Barroso; Leides Barroso Azevedo Moura; Rodrigo Cardoso Bonicenha (org.). – Itapetininga: Edições Hipótese, 2025. 806p.

Bibliografia

ISBN: 978-65-87891-43-9

1. Saúde. I. Título.

CDU - 61


O Cazulo não se responsabiliza pelo conteúdo dos capítulos aqui publicados, uma vez que os textos são de autoria única e exclusiva dos(as) autores(as) e não traduzem, necessariamente, a opinião do coletivo.



**PROPICIAR O ACESSO A
CUIDADOS DE LONGO PRAZO ÀS
PESSOAS IDOSAS QUE
NECESSITEM:**

APRESENTAÇÃO ÁREA DE AÇÃO IV

Leides Barroso Azevedo Moura
Adriana de Oliveira Alcântara
Áurea Eleotério Soares Barroso
Rodrigo Cardoso Bonicenha



Os cuidados de longa duração (CLD) se consolidam como um dos alicerces da Década do Envelhecimento Saudável (2021–2030), uma iniciativa promovida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover e defender a garantia dos direitos das pessoas idosas. Este marco global surge como resposta à necessidade de construção de uma sociedade cuidadora alinhada à crescente demanda por cuidado centrado na pessoa, culturalmente referenciado, operacionalmente sustentável, universalmente acessível e baseado nos direitos humanos.

No presente eixo, voltado para a Área Quatro da Década com foco nos CLD, ressalta-se a importância das políticas inclusivas e interseccionais, alinhadas às recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para garantir o cuidado como direito.

O Relatório de Progresso sobre a Década do Envelhecimento Saudável das Nações Unidas, 2021-2023, publicado recentemente, reforça a necessidade de integrar os CLD aos sistemas de saúde para atender à população envelhecida de forma assertiva e articulada. Segundo o documento, 78% dos países das Américas relataram a existência de políticas, legislações, estratégias ou programas relacionados à integração de cuidados de longa duração em todos os níveis de assistência, com financiamento público. No entanto, persistem lacunas, como a falta de políticas públicas integradas, recursos financeiros adequados e compromisso político para garantir alocações orçamentárias específicas e de maneira contínua. O relatório também ressalta a importância de ações coordenadas entre organizações governamentais, não governamentais e a participação ativa das pessoas idosas.

A necessidade de ampliar o diálogo sobre os CLD e integrá-los aos sistemas de saúde e assistência social é evidente, sobretudo para abordar desigualdades regionais e aprimorar o atendimento às necessidades das pessoas idosas, tanto no Brasil quanto nas Américas. A corresponsabilidade entre Estado, família, comunidade e mercado na provisão de cuidados também tem sido pautada na agenda global e regional.

Os CLD abrangem serviços diversos que visam atender às necessidades físicas, emocionais, sociais e culturais das pessoas idosas, especialmente aquelas com maior grau de dependência. As pesquisas enfatizam que tais cuidados devem ser orientados por princípios de dignidade, autonomia e inclusão comunitária. Contudo, sua implementação enfrenta desafios substanciais.

Em países do Sul Global, a oferta pública é frequentemente limitada pelo subfinanciamento das políticas, com tensionamento entre serviços públicos e privados, restringindo a garantia legal de acesso universal. A falta de dados sistematizados e comparáveis sobre instituições e a qualidade dos serviços dificulta o desenvolvimento de políticas baseadas em evidências. Além disso, a

valorização dos cuidadores, sejam profissionais ou familiares, permanece um desafio, marcado pela informalidade e ausência de regulamentação.

Perspectivas pós-coloniais fornecem uma lente crítica para a compreensão do cuidado, destacando a importância de práticas tradicionais e comunitárias. Lugones (2010) propõe que o cuidado seja visto como uma prática coletiva, desafiando divisões de gênero e hierarquias impostas pelo colonialismo. Tuhiwai Smith (2012) destaca o cuidado inspirado em epistemologias dos povos originários, onde ele é integrado à vida comunitária, abrangendo saúde física, mental, social e espiritual.

A integração dos CLD aos sistemas de saúde e assistência social, priorizando acesso universal e articulação intersetorial é urgente. Estudos recentes, como os de Chen, Thompson e Rivera (2022), demonstram que a coordenação entre setores, incluindo saúde, assistência social e planejamento urbano, é essencial para atender às demandas de uma sociedade envelhecida concentrada nas cidades. Inovações tecnológicas vêm se apresentando como possibilidade de estratégia de apoio ao cuidado e transformando o CLD, prometendo monitoramento remoto, maior segurança para as pessoas idosas e redução da sobrecarga dos cuidadores. Estruturas de apoio aos cuidadores familiares, conforme descritas por Johnson, Kim e Silva (2024), também são apresentadas como essenciais para prevenir desgaste emocional e garantir a continuidade do cuidado e possibilidade do cuidado do cuidador.

No Brasil, a Política Nacional de Cuidados estabelecida em 2024, representa um marco legal importante ao reconhecer o cuidado como um direito fundamental, estabelecendo que será elaborado um Plano Nacional de Cuidado que contemple ações estruturantes para combater desigualdades de acesso, particularmente entre populações historicamente excluídas. A política assume como princípios estruturantes: respeito à dignidade e aos direitos humanos de quem recebe cuidado e de quem cuida; universalismo progressivo e sensível às diferenças; equidade e não discriminação; promoção da autonomia, da independência e da autodeterminação das pessoas; corresponsabilidade social e de gênero; antirracismo; anticapacitismo; anti-idadismo; interdependência entre as pessoas e entre quem cuida e quem é cuidado; direito à convivência familiar e comunitária; e valorização e respeito à vida, à cidadania, às habilidades e aos interesses das pessoas.

Diante das potencialidades, desafios e obstáculos observados, os capítulos alinhados à Área Quatro da Década do Envelhecimento Saudável procuram reforçar a importância de sistemas de cuidado inclusivos, sustentáveis e culturalmente sensíveis. O exemplo das práticas apresentadas nos quatro eixos da presente coletânea, aliado às recomendações internacionais e às perspectivas pós-coloniais, demonstram que é preciso construir políticas públicas que

promovam dignidade, autonomia e corresponsabilidade social para garantir o direito ao cuidado. Essas práticas devem ser integradas a uma visão que transcenda a clínica e o biopoder, reconhecendo o cuidado como uma responsabilidade compartilhada e uma agenda civilizatória em curso.

Referências

Brasil. Lei no 2.762, de 2024. **Política Nacional de Cuidados**. Presidência da República do Brasil.

Chen, L.; Thompson, G.; Rivera, M. Policy Frameworks for Long-Term Care in the Decade of Healthy Ageing. **Global Public Health**, v. 18, n. 2, p. 225-239, 2022.

García, M.; Lee, S.; Patel, R. Innovations in Long-Term Care: Technology and Person-Centered Approaches. **Journal of Aging Studies**, v. 47, p. 102040, 2023.

Johnson, A.; Kim, D.; Silva, P. Equity in Long-Term Care: Addressing Disparities in Access and Quality. **The Gerontologist**, v. 64, n. 1, p. 17-26, 2024.

Lugones, M. Toward a Decolonial Feminism. **Hypatia**, v. 25, n. 4, p. 742-759, 2010.

Organização Pan-Americana da Saúde. **Relatório de Progresso sobre a Década do Envelhecimento Saudável das Nações Unidas, 2021-2023**. Resumo Executivo. Brasília: OPAS, 2024.

Organização Mundial da Saúde. **Decade of Healthy Ageing 2021–2030**. Geneva: WHO, 2020.

Tuhiwai S. L. **Decolonizing Methodologies: Research and Indigenous Peoples**. London: Zed Books, 2012.